

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECÂNICAS

SEDE PÓLO TECNOLÓGICO DE LISBOA, RUA FRANCISCO CORTÉS PINTO,
N.º 2 (LOTE 13b), 1600-602 LISBOA, PORTUGAL
TELEFONE +351 217 112 740, FAX +351 217 150 403
E-MAIL ANEME@ANEME.PT INTERNET WWW.ANEME.PT

REDAÇÃO ANEME
PRODUÇÃO GRÁFICA CEMPALAVRAS [+351 218 141 574]
IMPRESSÃO GRÁFICA LST
PERIODICIDADE MENSAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DEPÓSITO LEGAL 224 837/05

ANEME

INFORMA185

AGOSTO



p1. Certificação: Alavanca para ganhos de mercado e aumento de exportações

p2. Editorial . Responsabilidade Social das Empresas

p3. AICEP – Programa Exportar Online
Novo site de apoio às empresas exportadoras

p4. Entrevista . Nuno Gama Lobo GALUCHO

p6. Orçamento do estado suplementar
Como calcular os pagamentos por conta do IRC

p8. Prorrogação do prazo da entrega da IES
Calendário Fiscal

p9. Livrete individual de controlo
Orientação Técnica da DGS para prevenção da Covid-19 em estaleiros de construção

p10. Seleção de Jurisprudência

p11. Principais Indicadores Macroeconómicos
Riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos

p12. Medida Emprego Interior Mais



CERTIFICAÇÃO: ALAVANCA PARA GANHOS DE MERCADO E AUMENTO DE EXPORTAÇÕES

Num mundo a braços com uma pandemia que está a provocar um fortíssimo abrandamento económico, fará sentido as empresas investirem na obtenção ou manutenção de certificações?

Com uma economia contraída, as oportunidades tornaram-se escassas e as empresas procuram mais-valias com que possam promover os seus produtos e serviços junto de compradores que estão cada vez mais exigentes, em condições e garantias.

Neste contexto, a exibição de certificações em Qualidade, Ambiente e Segurança – ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001 – sendo já um requisito junto de muitos Clientes e mercados, tende a tornar-se num padrão de oferta e base mínima de qualificação geral.

O investimento das empresas nestas certificações, torna-se por isso um imperativo, até porque a escassez de procura fará com que muitas empresas tenham que se afirmar em novos mercados, assim como irão encontrar nos seus mercados habituais, novos concorrentes oriundos de outras geografias.

Para debater o tema da importância de certificações num mundo em contração económica, a ANEME, em colaboração com a BUREAU VERITAS, vai promover no próximo dia 23 de setembro pelas 10 horas, um webinar, com a duração de 45 minutos, onde se discutirá as vantagens e a pertinência da obtenção ou manutenção das referidas certificações.

Será também lembrada a existência de um protocolo de colaboração entre a ANEME e a BUREAU VERITAS (BV) que possibilita, a todos os seus associados, o acesso aos serviços de certificação da BV em condições muito especiais e com reconhecimento em todo o mundo.

Reserve, desde já, na sua agenda do próximo dia 23 de setembro, o webinar “Certificação: Alavanca para ganhos de mercado e aumento de exportações”.

Mais informações serão oportunamente divulgadas.

RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS

José de Oliveira Guia
o Presidente da Direção da ANEME

A. O conceito e a aplicação

1. Responsabilidade social é a expressão que identifica um conceito universal cujo objecto se traduz no dever de respeitar e proteger activamente a dignidade da pessoa humana. É, pois, um dever para o qual está convocado o universo das cidadanias e das instituições de toda a natureza – incluindo os próprios Estados. A aplicação às organizações empresariais é, tão só, um aspecto particular da sua natureza universal. Ora, é precisamente por via do caso particular das empresas – e no domínio específico das relações laborais –, que o conceito vem sendo, entre nós, apreendido: mais pelo impacto político dos seus termos do que pela hierarquia dos valores que reclama. Afinal, o dever das empresas ou dos cidadãos individualmente considerados, como o de todas as instituições – repito: incluindo os próprios Estados! –, de respeitarem e protegerem activamente a dignidade da pessoa humana, resulta do seu reconhecimento como um valor em si. Eis porque não tem endereço específico nem,

muito menos, exclusivo: a ninguém assiste – indivíduo, organização privada ou Estatal –, a legitimidade de se colocar à margem de um dever que é universal, exigindo a outrem a responsabilidade absoluta do seu cumprimento.

2. O mundo do trabalho é, pela sua natureza, um cenário sempre renovado onde se cruzam princípios e valores: os princípios são relativos, ligados aos costumes (mores), e seguem as mutações históricas e culturais dos critérios (morais) do dever fazer; os valores são absolutos, contemplam a dignidade intocável da criatura humana enquanto tal, na perspectiva da sua origem e do seu destino, independentemente da época histórica, da geografia ou das culturas particulares que habite. Respeitam à ética - ao dever ser!

O trabalho é, pois, em todas as suas vertentes e expressões – incluída a de «participar no acabamento do mundo» –, a actividade humana que melhor define – sobretudo, melhor identifica – os homens e as mulheres na sua mais perfeita humanidade: ca-

paz de dominar a natureza, extraindo dela o sustento, e ensinando-a, num diálogo de amor intemporal, a desdobrar-se em dons cuja efusão contínua testemunha o inesgotável tesouro da sua fertilidade.

3. A história vocacional do trabalho humano não é, portanto, apenas um registo: identifica o autêntico motor das transformações e conquistas que moldaram os caminhos da descoberta do valor da liberdade enquanto expressão superior de humanidade. – Eis porquê o pensamento só realiza o seu potencial humanizante – quer dizer, só é eficaz! – se e quando, através do trabalho humano, consegue transformar, melhorando, a vida das pessoas.

O enunciado desta evidência não é suporte de qualquer desígnio revolucionário: consagra um processo evolutivo que respeita a autonomia e os tempos de maturação de cada pessoa e de cada agrupamento humano, no devir harmonioso da sua existência.

(Continua na próxima edição)

Texto escrito segundo a ortografia tradicional

INFORMAÇÕES DA ANEME EM JUNHO

Nº	Título	Data
51 JURÍDICA	Organização do tempo de trabalho a partir de 1 de junho	01.06.20
52 ECONÓMICA	Transporte de trabalhadores e organização de trabalho a partir de 15 de junho	15.06.20
53 JURÍDICA	Prorrogação de moratória de cumprimento de obrigações bancárias	16.06.20
54 JURÍDICA	Prorrogação de <i>lay-off</i> – complemento de estabilização – incentivo extraordinário à manutenção da atividade empresarial	22.06.20
55 ECONÓMICA	Alteração dos prazos de pagamento e submissão das declarações do IVA	29.06.20
56 JURÍDICA	Situação de calamidade, contingência e alerta no âmbito da pandemia Covid -19	29.06.20

AICEP – PROGRAMA EXPORTAR ONLINE

O programa Exportar Online visa contribuir para uma internacionalização digital de sucesso das empresas portuguesas, através da sensibilização, capacitação e consultoria às empresas, bem como do apoio na implementação do plano de internacionalização digital e da sistematização das fontes de incentivos.



Objetivos do programa:

- › Aumentar as exportações e a diversificação de mercados das empresas portuguesas;
- › Aumentar o número de empresas que utilizam o comércio eletrónico como ferramenta de internacionalização;
- › Aumentar o conhecimento das empresas sobre o comércio eletrónico;
- › Aumentar a visibilidade da oferta portuguesa nos canais online.

Destinatários do programa:

Preferencialmente PME exportadoras empenhadas no desenho e implementação da sua estratégia de internacionalização digital.

Para apoiar as empresas na internacionalização online, a AICEP disponibiliza diversos produtos e serviços, nomeadamente:

- › Capacitação
- › Informação
- › Consultoria
- › Incentivos
- › Parcerias (com associações e com *market-places*)



Para mais informações sobre o programa Exportar Online consulte www.portugalexporta.pt

NOVO SITE DE APOIO ÀS EMPRESAS EXPORTADORAS



A AICEP, Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, lançou um novo *website* com informação específica para apoio às empresas exportadoras afetadas pelos impactos da Covid-19.

Pode consultar este site em www.covid19aicep.pt

Colaborado por:

FORMAÇÃO para EMPRESAS e ADULTOS

Cursos Profissionais 2020

- FM - Formação Modular Certificada
Ações curta duração | Ciclos de formação
- EFA - Cursos de Educação e Formação de Adultos
- RVCC - Profissional e Dupla Certificação
- FME - Formação à Medida para Empresas

... Uma Profissão! ... Um Futuro!
... 100% de Empregabilidade!

• CET - Cursos de Especialização Tecnológica

Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

• APZ - Cursos de APRENDIZAGEM

Nível 4 - Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional

• CEF - Educação e Formação de Jovens

Nível 2 - Confere o 9º Ano + Qualificação Profissional

FORMAÇÃO de JOVENS e ADULTOS

Agora também com recurso a Formação a Distância

Erasmus+
Possibilidade de ESTÁGIOS NA EUROPA

Apoios Sociais

- Bolsa de Formação
- Subsídio de Alimentação e Transporte

www.cenfim.pt

www.facebook.com/cenfim.pt

NÚCLEOS em: Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE: Rua do Açúcar, 88 . 1950-010 LISBOA . Telef.: 21 861 01 50 . Fax: 21 868 49 79 . Site: www.cenfim.pt . E-mail: dir@cenfim.pt
ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, Nº1400. 4100-187 PORTO . Apartado 8006. 4109-601 PORTO . Telef.: 22 618 21 64/77 . Fax: 22 618 95 96



CONSIDERADA A MAIOR FABRICANTE PORTUGUESA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MATERIAL CIRCULANTE, A GALUCHO COMPLETOU 100 ANOS DE ATIVIDADE EM 2020. A EMPRESA CONHECIDA POR CONSTRUIR MÁQUINAS PARA A VIDA DIZ-SE PREPARADA PARA CONTINUAR A FAZER HISTÓRIA MAIS OUTRO SÉCULO. O FUTURO DA GALUCHO ASSENTARÁ NO INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO E EM DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS, NA DIGITALIZAÇÃO DO NEGÓCIO E NA ROBOTIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO. NOVIDADE DAS NOVIDADES É QUE AS CORES ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS GALUCHO – PRETO E LARANJA – VOLTARAM. COMO QUE A RELEMBRAR QUE "NÃO HÁ AMOR COMO O PRIMEIRO".

GALUCHO – INDÚSTRIAS METALOMECÂNICAS, S. A.

NUNO GAMA LOBO – DIRETOR DE OPERAÇÕES, GESTÃO, NEGÓCIO E FINANÇAS



Perfil da empresa

A Galucho é uma sociedade anónima de origem familiar especializada no desenvolvimento de soluções eficientes em três áreas de negócio: Agricultura, Equipamentos de Transportes e Peças. Com 100 anos de atividade, a história da Galucho começa em 1920, em São João das Lampas, pela mão do seu fundador, José Francisco Justino, um jovem de espírito empreendedor que se especializou no desenvolvimento de arados e charruas. A empresa cresceu significativamente liderando o processo de mecanização da agricultura ibérica. Como consequência do sucesso, adquiriu competências no sector dos Equipamentos de Transporte. Atualmente, a Galucho desenvolve a sua atividade a uma escala internacional com postos de produção em Portugal e na Argélia. Conta ainda com um vasto leque de parceiros estratégicos que colocam a Galucho a operar numa dimensão mundial.

A Galucho tem a propriedade e o conhecimento de 100 anos de história. Quais os factos históricos mais relevantes?

Os factos históricos mais relevantes na vida da Galucho são os períodos de maior desenvolvimento vividos na década de 50 e de 60, onde se começou a desenhar e a desenvolver os primeiros equipamentos com desenvolvimento exclusivo da empresa, e que eram já muito adaptados à realidade da agricultura portuguesa. Foram estas inovações introduzidas pela Galucho que permitiram sermos uma parte importante no desenvolvimento de uma nova agricultura em Portugal. Nos anos 60 e 70 começamos a fabricação em escala e, com o desenvolvimento e a construção da nova fábrica - hoje a fábrica da Galucho -, produzimos equipamentos de maior dimensão e em massa. Fabricámos em larga escala as grades de discos pesada, gama de produto que foi desenhado pelos responsáveis da Galucho, e que respondia em pleno às necessidades dos agricultores portugueses da época, assim como dos agricultores das ex-colónias portuguesas, especialmente Angola e Moçambique. Ainda hoje a grade de discos pesada é um dos nossos produtos estrela, que se destaca pela sua reconhecida qualidade. Outros momentos de desta-

que nestes 100 anos Galucho são a década de 80 e de 90 porque foram anos da grande expansão mundial da empresa. As exportações dispararam para países fora das ex-colónias, como: França, Alemanha, Espanha, alguns mercados da América do Sul, Arábia e, mesmo dentro de África, outros mercados começaram a ser dinamizados. Neste período, realizaram-se também algumas parcerias com empresas de referência em França, na Alemanha e no Reino Unido, como foi o exemplo da parceria com a Simba. Resumidamente, estes foram os períodos que marcaram o desenvolvimento da Galucho, hoje uma empresa moderna, com implementação à escala global e preparada para trabalhar os mais diversos mercados.

A Galucho é considerada a maior fabricante portuguesa de máquinas agrícolas e material circulante. A investigação e a inovação são os principais motores do vosso sucesso nesta área?

Cada vez mais as áreas de investigação e desenvolvimento são as áreas que permitem ter sucesso, não só à Galucho, mas a qualquer empresa. A Galucho está atualmente a apostar muito na dinamização das suas áreas de investigação e desenvolvimento,

estamos a fazer uma aposta muito forte na melhoria de processos e no reforço da nossa equipa de engenharia, por forma a preparar a área de engenharia - principalmente na componente agrícola -, para as grandes mudanças que a agricultura terá nos próximos anos, de acordo com a nossa perceção. Por este motivo, estamos a apostar no desenvolvimento humano, não só dos nossos recursos internos, mas também no recrutamento de elementos que venham aportar à nossa equipa outro nível de experiência e sabedoria. A Galucho está também a apostar muito na formação profissional e qualificação dos seus colaboradores através de várias medidas, nomeadamente com a criação de um *Training Center*, desenvolvido para ser um centro de formação interna e também direcionado para a formação de equipas de venda dos nossos agentes, com o conhecimento e *know-how* necessário para poder trabalhar cada vez mais na diferenciação dos nossos produtos face à nossa concorrência. Ainda na área de desenvolvimento e formação, estamos com uma aposta fortíssima na área da robotização, que nos permitirá garantir processos de trabalho adequados, com *timings* e qualidade, por forma a conseguirmos ter uma gama de excelência, com preços competitivos e com a capacidade de fornecimento a mais clientes e em mais latitudes.

A marca Galucho veio do passado para o presente e quer continuar para o futuro. Quais são os vossos trunfos para continuarem a perpetuar esta marca portuguesa nos próximos anos?

O grande trunfo que permitiu à Galucho atingir este marco dos 100 anos e, esperemos nós, continuar pelo menos por mais tantos, é a qualidade e a durabilidade dos nossos equipamentos. Temos uma gama de produtos com muita qualidade e, não há dúvida, que a durabilidade das nossas máquinas é realmente o nosso grande lema e a nossa grande arma. Não é por acaso que a frase que marca o nosso centenário é “Máquinas para a Vida” e é um pouco isso que os nossos clientes têm. Quando compram Galucho estão a comprar uma marca de qualidade, resistente, e que permitirá fazer os trabalhos de forma adequada e com grande durabilidade dos equipamentos. Esta durabilidade foi conseguida graças ao desenvolvimento que, ao longo dos anos, a Galucho foi tendo na fabricação dos seus próprios componentes.



Recordo que trabalhamos grande parte dos componentes que são acoplados nas nossas máquinas. São componentes de fabrico interno, exclusivo da Galucho, e permitem garantir uma qualidade do serviço e dos produtos vendidos aos clientes 100% salvaguardada. Dizemos com orgulho que quem compra equipamentos da marca Galucho, seja que equipamento for, compra uma máquina para a vida porque a qualidade e a durabilidade dos nossos equipamentos são, sem dúvida, as nossas mais-valias.

À semelhança da Galucho, a ANEME está também de Parabéns em 2020. Completa 60 anos de existência e, curiosamente, a Galucho esteve na génese do Grémio Industrial que posteriormente deu origem a esta associação. Que mensagem gostaria de deixar à ANEME?

A mensagem que gostaríamos de deixar à ANEME é felicitá-la, em primeiro lugar, e agradecer-lhe pelos 60 anos de associativismo industrial, no qual a Galucho tem estado desde sempre ao lado da ANEME neste caminho e nesta luta, e iremos continuar seguramente lado a lado nos anos vindouros. Acreditamos que o associativismo industrial em Portugal é cada vez mais uma missão importante e que salvaguarda todos os seus associados, e esperamos que a ANEME continue a desenvolver um bom trabalho em defesa da indústria portuguesa e da indústria metalúrgica portuguesa em particular, até porque acreditamos que esta pandemia pode ser uma janela de oportunidade para promover a muito necessária reindustrialização do nosso país. Estamos certos que a ANEME, tal como a Galucho, estarão na linha da frente nessa nova oportunidade e nesse combate e esperemos que seja uma boa oportunidade para toda a atividade industrial nacional.

A título de desafio, como é que perspetivam os próximos 100 anos da Galucho?

A aposta para os próximos 100 anos da Galucho será seguramente na melhoria dos nossos atuais equipamentos, bem como no desenvolvimento de novos equipamentos. Passará ainda por uma aposta muito forte na robotização e na melhoria de processos que permitam gerar mais-valias para a empresa e para o cliente, assim como é nossa intenção apostar naquilo que será seguramente uma tendência dos próximos anos em todas as empresas mundiais que é a digitalização do negócio e dos processos de trabalho. Está nos projetos investir na inovação e no desenvolvimento de novos produtos e garantir que conseguimos a evolução dos mesmos sem descurar aquilo com que os clientes sabem que podem contar: qualidade, durabilidade e uma máquina robusta e com qualidade de trabalho. Serão estes os nossos focos nos próximos 100 anos, onde iremos aproveitar o início deste novo centenário, e a celebração do anterior, para voltarmos às raízes em termos de apresentação das máquinas agrícolas e voltar às cores originais dos equipamentos Galucho, o preto e o laranja. Celebraremos assim a nossa história e daremos início a um caminho para o futuro que queremos. Futuro esse que assenta na aposta na inovação e no desenvolvimento de novos produtos, na melhoria da nossa gama e, acima de tudo, em continuar a garantir aquilo que faz com que tenhamos hoje uma clientela muito fiel que compra Galucho, pois sabem que ao comprar Galucho estão a comprar qualidade, durabilidade e Máquinas para a Vida.



GALUCHO – INDÚSTRIAS METALOMECÂNICAS, S. A.

Avenida Central, Nº 4
2705-737 São João das Lampas
– Sintra
T (+351) 219 608 500
E geral@galucho.pt
S www.galucho.pt

ORÇAMENTO DO ESTADO SUPLEMENTAR COMO CALCULAR OS PAGAMENTOS POR CONTA DO IRC

ABÍLIO SOUSA

IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

Foi finalmente publicado o Orçamento do Estado suplementar, para 2020.

A Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, contém várias medidas excecionais, sobre as quais nos iremos debruçar.

Começamos por analisar as alterações relativas à limitação extraordinária dos pagamentos por conta de IRC, tendo em consideração que o seu prazo de pagamento irá decorrer no mês de agosto próximo.

Limitação extraordinária

aos pagamentos por conta de IRC

Os sujeitos passivos de IRC são sempre obrigados a efetuar os dois primeiros pagamentos por conta, calculados nos termos do artigo 105.º do Código do IRC.

Podem, no entanto, proceder à suspensão do terceiro pagamento por conta, nos termos e condições referidos no artigo 107.º do referido Código, quando verificarem, pelos elementos de que disponham, que o montante dos pagamen-

tos por conta já efetuados é igual ou superior ao imposto que será devido com base na matéria coletável do período de tributação.

A limitação extraordinária agora aprovada, vem permitir:

- › A redução para 50% do seu quantitativo, do primeiro e segundo pagamento por conta do período de tributação de 2020, desde que a média mensal de faturação comunicada através do E-fatura, referente aos primeiros 6 meses do ano de 2020 evidencie uma quebra de, pelo menos, 20% em relação à média verificada no período homólogo do ano anterior, ou, para quem tenha iniciado atividade durante o ano de 2019, à média do período de atividade anteriormente decorrido;
- › A dispensa do primeiro e segundo pagamento por conta do período de tributação de 2020, desde que a média mensal de faturação comunicada através do E-fatura, referente aos primeiros 6 meses do ano de 2020 evidencie uma quebra de, pelo menos, 40% em relação à média verificada no período homólogo do ano anterior, ou, para quem tenha iniciado atividade durante o ano de 2019, à média do período de atividade anteriormente decorrido;
- › A dispensa do primeiro e segundo pagamento por conta do período de tributação de 2020, independentemente da quebra de faturação, quando a atividade principal do sujeito passivo se enquadre na classificação de atividade económica de alojamento, restauração e similares;
- › A dispensa do primeiro e segundo pagamento por conta do período de tributação de 2020, independentemente da quebra de faturação, quando o sujeito passivo se caracterize juridicamente como cooperativa;
- › A dispensa do primeiro e segundo pagamento por conta do período de tributação de 2020, independentemente da quebra de faturação, quando o sujeito passivo seja uma micro, pequena ou média empresa, nos termos do artigo 2.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

Considera-se que a atividade principal do sujeito passivo se enquadra na classificação de atividade económica de alojamento, restauração e similares quando o volume de negócios referente a essas atividades corresponda a mais de 50% do volume de negócios total obtido no período de tributação anterior.

certif
Associação para a Certificação

**Parceiro de Confiança
no seu Negócio**

CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR
reconhecidos na certificação de **produtos e serviços** e de **sistemas de gestão**

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo
Presente em 20 países

Acreditada pelo IFAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão

IFAC IAF ETICS TECEE

R. José Monso, 9 E - 2810-237 Almada - Portugal - Tel. 351.212 586 940 - Fax 351.212 586 959 - E-mail: mail@certif.pt - www.certif.pt

O enquadramento na classificação de cooperativa, micro, pequena e média empresa, ou na atividade económica de alojamento, restauração e similares, bem como a quebra de volume de negócios deve ser certificada por contabilista certificado no Portal das Finanças.

Esquemáticamente:

- 1) E-fatura de 1/1 a 30/6/2019 compara com E-fatura de 1/1 a 30/6/2020 se 2020 < 80% 2019
 - › Redução do 1.º e 2.º PPC para 50%
- 2) E-fatura de 1/1 a 30/6/2019 compara com E-fatura de 1/1 a 30/6/2020 se 2020 < 60% 2019
 - › dispensa do 1.º e 2.º PPC
- 3) Se Cooperativa, CAE alojamento, restauração e similares, ou PME
 - › dispensa do 1.º e 2.º PPC

Consequências da limitação aos pagamentos por conta

Se os sujeitos passivos vierem a verificar que, em consequência da redução total ou parcial dos primeiro e segundo pagamento por conta, pode vir a deixar de ser paga uma importância superior a 20% daquela que, em condições normais, teria sido entregue, podem regularizar o montante em causa até ao último dia do prazo para o pagamento do terceiro pagamento por conta, sem quaisquer ónus ou encargos, mediante certificação por parte do contabilista certificado no Portal das Finanças.

Caso venham a ser devidos juros compensatórios em consequência da insuficiência de pagamentos por conta, no período de tributação de 2020, a sua contagem apenas se inicia no dia em que termina o prazo para o pagamento do terceiro pagamento por conta, correndo juros até à data em que, por lei, a liquidação deva ser feita (data da autoliquidação).

Esta regra é, em tudo, semelhante ao regime em vigor, não contendo por isso nenhuma norma excecional. Chamamos ainda à atenção que a limitação indevida ou mal calculada, que origine pagamentos insuficientes, está sujeita a coima.

Aspetos específicos e verificar no Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades

Quando seja aplicável o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades, a quebra de volume de negócios é aferida considerando o montante correspondente à soma algébrica do valor obtido por cada uma das sociedades do grupo no período de tributação de 2020.

Quando uma ou mais sociedades exerçam uma atividade principal enquadrada na CAE de alojamento, restauração e similares, e o volume de negócios dessa atividade corresponda a mais de 50% do volume de negócios total dessa ou dessas sociedades no período de tributação anterior, a limitação à totalidade dos primeiro e segundo pagamento por conta, é aplicada, em primeiro lugar, subtraindo ao pagamento por conta devido pela sociedade dominante o pagamento que seria devido por cada uma dessas sociedades caso não fosse aplicado o Regime.

Devolução antecipada dos pagamentos especiais por conta não utilizados

As entidades classificadas como cooperativas ou como micro, pequenas e médias empresas, pelos critérios definidos no artigo 2.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, podem solicitar, em 2020, o reembolso integral

da parte do pagamento especial por conta que não foi deduzida, até ao ano de 2019, sem que seja considerado o prazo definido no n.º 3 do artigo 93.º do Código do IRC.

Esta norma é um pouco confusa, desde logo porque não especifica de que forma se solicita o reembolso nem qual o prazo para o fazer. Recordamos que a parte final do n.º 3 do artigo 93.º do Código do IRC, estabelece que o reembolso se efetua mediante requerimento do sujeito passivo, dirigido ao chefe do serviço de finanças da área da sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em que estiver centralizada a contabilidade, apresentado no prazo de 90 dias a contar do termo daquele período. Uma vez que a nova regra, agora aprovada, remete para esta disposição legal, tudo parece indicar que o reembolso destes pagamentos especiais por conta, terá de ser solicitado até 31 de março de 2021.



ATELIER
MAURICIO VIEIRA.



DESIGN SOLUTIONS
PREMIUM PACKAGE

Branding
Print
Digital
Design de Produto
Smartfónica
Design de interiores

Design Work.

- _ Environmental Design
- _ Interior Design Projects
- _ Branding
- _ Product Design
- _ Furniture
- _ Signage

Rua Calouste Gulbenkian, N 7, Loja
6300-670 Guarda Portugal

+351 271 213 201
info@mauriciovieira.com

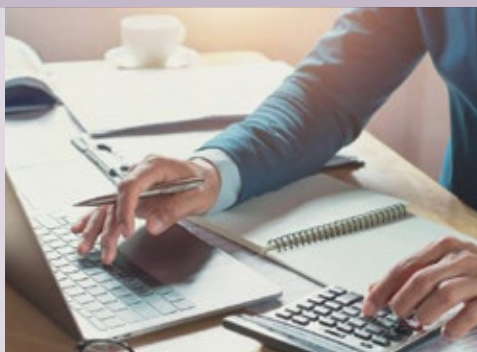
mauriciovieira.com



PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ENTREGA DA IES

O Despacho 259/2020-XXI, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, vem prorrogar o prazo de entrega da IES – Informação Empresarial Simplificada até ao dia 15/09/2020.

As empresas podem cumprir esta obrigação declarativa até aquele prazo sem quaisquer acréscimos ou penalidades.



CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 25 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de junho - periodicidade mensal;

Até ao dia 25 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 2º trimestre - periodicidade trimestral;

Até ao dia 20 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao fim do mês Pagamento da 2ª prestação do IMI, quando superior a 500€;

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 17 Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em junho;

Até ao dia 22 Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2º trimestre;

Até ao dia 12 Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas.

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

UCI
www.g27.eu

Fale connosco:
+351 211 978 951
comercial@g27.eu

Cartão de frota mais competitivo do mercado

- Poupe dinheiro e trabalho na gestão da sua frota automóvel
- A melhor oferta comercial e financeira, concebida para PME's
- Crédito sem custos e sem garantias bancárias
- Sem comissões, anuidades ou consumos mínimos, com a G27 o cliente apenas paga o combustível abastecido
- Rede em franco crescimento com 92 postos em Portugal e 4 postos em Espanha
- Recuperação de lua e Net Invoicing no mercado espanhol



1000
Europe's Fastest
Growing Companies
2019



LIVRETE INDIVIDUAL DE CONTROLO

Em conformidade com informação disponível no site da ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho, os motoristas cujo Livrete Individual de Controlo validado pela ACT termine durante o período da atual pandemia devem fazer-se acompanhar do livrete já preenchido e de um novo, a preencher.

Este procedimento é válido até ao dia 30 de outubro, durante a vigência do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, diploma que define as condições de validade de documentos expirados a partir de 9 de março ou nos 15 dias imediatamente anteriores e consequentemente suspendeu a autenticação dos Livretes Individuais de Controlo.



ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA DGS PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 EM ESTALEIROS DE CONSTRUÇÃO

A DGS – Direção Geral da Saúde emitiu a Orientação Técnica nº 034/2020, de 11 de julho, sobre Covid-19: Prevenção e Controlo de Infecção no Sector da Construção Civil, que descreve os pontos importantes na prevenção e controlo da transmissão da Covid-19 em estaleiros de construção, assim como os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de Covid-19.

Não obstante esta Orientação referir especificamente o sector da construção civil deve ser tida em consideração em qualquer estaleiro, uma vez que prevê várias medidas específicas sobre a organização do trabalho em diferentes espaços da obra, designadamente, entrada no estaleiro, frente de obra, espaços de refeições no estaleiro, transporte e deslocação de trabalhadores, referindo-se também à higienização e limpeza e ao vestuário e equipamento de proteção individual (EPI).

Pode consultar esta Orientação no site da DGS ou em www.aneme.pt

SOAPP 

O único software de gestão do mercado capaz de gerir de forma integrada toda a empresa.

Tenha toda a informação – produção, comercial, documental e financeira – tratada num único sistema, acessível de qualquer computador, telemóvel ou tablet com ligação à internet.

A Plataforma SOAPP® permite criar um ambiente colaborativo, transversal a toda a organização, automatizando os processos de trabalho.

Peça-nos uma demonstração da solução em www.new-consulting.pt ou para o 229 364 140.

SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

CONTRATO A TERMO – MOTIVO JUSTIFICATIVO – ATIVIDADE SAZONAL

I. A justificação da necessidade de aposição do prazo no contrato de trabalho deverá ser feita no seu próprio texto, referindo os concretos factos que a integram e que permitam estabelecer o nexo de causalidade entre a justificação e o termo estipulado (art.º 141.º, n.os 1, al. e), e 3, do CT).

II. Não se mostra objetiva e suficientemente justificado no contrato o motivo da aposição do prazo que refere "as campanhas de televisão têm um carácter incerto e não previsível porque dependem do espaço de publicidade disponível" pois que se é facto notório que todas as estações de televisão passam publicidade durante todo o ano a produtos específicos de cada

época do mesmo, já não é que o respetivo volume seja sazonalmente diferenciado e menos ainda que o fosse aquando da celebração do contrato.

III. Mesmo que certa atividade seja em regra sazonal pode não o ser para todas as empresas ou para certa empresa desse sector, pelo que só a concretização do motivo justificativo do termo certo pode permitir diferenciar as necessidades regulares das acrescidas para a contratação a prazo.

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 24 de junho de 2020

Agência Digital do Ano
Clube de Criativos de Portugal 2019

21º no Ranking Mundial de Agências Digitais
24 Awwards, nomeados para Estúdio e Site do Ano em 2018 e 2019

Prémios Internacionais Consecutivos
European Design Awards 2014—2020
Lovie Awards 2013—2019
Webby Awards 2018—2020
Pixel Awards 2015—2016
ADC*E 2017—2019

Olá, somos a Büro.
A referência em branding digital.
Por outras palavras, os sites by Büro elevam as marcas.
A Kopke que o diga.

* Lovie Award e Webby Winner conquistados com kopke1638.com

burocratik.com

ACIDENTE DE TRABALHO – ESTRANGEIRO – TRABALHADOR ESTRANGEIRO – EMPRESA PORTUGUESA

Estando em causa um acidente de trabalho ocorrido na Alemanha, em que é vítima um trabalhador estrangeiro, residente em Espanha, ao serviço de empresa portuguesa, a lei aplicável à responsabilidade decorrente do evento determina-se de acordo com o disposto no regulamento (CE) n.º 864/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de julho de 2007.

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 24 de junho de 2020

PROPRIEDADE INDUSTRIAL – MARCAS – MARCA NOMINATIVA – FUNÇÃO DISTINTIVA DA MARCA – REPRODUÇÃO DA MARCA – NULIDADE

I. Num contexto de potencial colisão de marcas, o sujeito por referência a cujo olhar há que construir o percurso de aferição dessa colisão é o consumidor;

II. O olhar do consumidor, que temos que emular para efeitos analíticos, é o não particularmente atento ou, mesmo, desatento;

III. A comparação relevante, não sendo de confronto, é a realizada entre uma marca presente (com o sentido de ostentada por algum meio de acesso por parte do consumidor – rótulo, cartaz, anúncio publicitário por qualquer via, incluindo a digital, etc.) e outra ausente da referência de contacto para consumo mas evocável através de uma memória mais ou menos difusa;

>>

PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – JUNHO DE 2020

INDICADOR	UNIDADE	2018	2019	1.º Trim 20	mar 20	abr 20	mai 20	jun 20
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	198 119,4 2.6	202 412,7 2.2	49 089,7 -2.3				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	204 304,8 4.3	212 253,9 3.9	52 278,70 -0.7				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	84 953,6 4.5	88 137,7 3.7	20 904,7 -4.9	4 507 -13.0	2 987 -40.1	3 417 -39.0	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	83 265,0 5.7	87 594,8 5.2	21 402,4 -2.0	6 088 -12.0	4 110 -39.5	4 325 -40.2	
Índice de Produção Industrial total	VH VM12	0.1	-2.5	-1.3	-7.4 -1.7	-27.4 -3.9	-26.0 -6.2	
Índice de Produção Industrial indústria transformadora	VH VM12	-0.4	-1.1	-3.7	-10.9 -1.7	-30.7 -4.3	-28.7 -6.9	
Emprego Total	VH %	2.3	1.0	-0.3				
Taxa de Desemprego	%	7.0	6.5	6.7				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	1.0	0.3	0.4	0.0 0.3	-0.2 0.2	-0.7 0.1	0.1 0.1
Taxa de câmbio do euro valores médios	dólares				1,106	1,086	1,090	1,126
Brent valores médios (barril)	dólares				32,01	18,38	29,38	40,27
Taxas de Juro Euribor (3M), fim do período	%	-0.31	-0.38		-0.34	-0.29	-0.33	-0.42

FONTE:

INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais – Dados preliminares
Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH – Variação Homóloga (%)
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

IV. Não sendo a memória rigorosa, por tendência, e melhor subsistindo as impressões gerais complementadas por alguma fantasia e impressões subjetivas do que as reminiscências rigorosas, o termo de comparação é, necessariamente difuso;

V. A ponderação relevante é a de conjunto e destituída de rigor;

VI. Sendo a marca exclusivamente nominativa, os elementos a comparar são os de natureza gráfica e fonética;

VII. Não se tendo demonstrado a existência de imitação de marca, de confundibilidade dos signos comparados por parte do consumidor relevante, não é possível concluir por qualquer risco de concorrência desleal;

VIII. Só as decisões efetivamente proferidas são impugnáveis em sede de recurso;

IX. A eventual omissão de pronúncia tem que ser arguida como nulidade e objeto de uma decisão de avaliação do invocado, pelo Tribunal que tenha incorrido nessa omissão, para que se possa formar uma decisão judicial impugnável perante um Tribunal de recurso.

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa
de 9 de junho de 2020

RISCOS LIGADOS À EXPOSIÇÃO A AGENTES
CANCERÍGENOS OU MUTAGÉNICOS

O Decreto-Lei nº 35/2020, de 13 de julho, altera a legislação nacional relativa à proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição durante o trabalho a agentes cancerígenos ou mutagénicos (Decreto-Lei nº 301/2000 de 18.11, alterado pelo Decreto-Lei nº 88/2015 de 28.05), transpondo as Diretivas (UE) 2017/2398, 2019/130 e 2019/983.

Entre as alterações introduzidas destaca-se:

1. A introdução de 4 novos agentes cancerígenos em ambiente de trabalho:

- › Poeira de madeira de folhosas
- › Poeira de sílica cristalina respirável
- › Óleos minerais previamente utilizados em motores de combustão interna, para lubrificar e arrefecer as peças móveis dentro do motor
- › Emissões de gases de escape dos motores diesel

2. A periodicidade da avaliação de risco foi fixada de 3 em 3 meses

- › Sempre que houver alterações das condições de trabalho suscetíveis de afetar a exposição;
- › Sempre que seja ultrapassado o valor-limite de exposição profissional;
- › Quando o resultado da vigilância da saúde o justificar.

3. Após uma situação de ultrapassagem do valor-limite de exposição profissional, e quando, uma vez implementadas as medidas adequadas a determinação da concentração do agente revelar a existência de um valor de exposição profissional inferior ao valor-limite de exposição profissional, o controlo da concentração do agente no local de trabalho deve ser efetuado de 3 em 3 meses, desde que não ocorra nenhuma modificação importante nos processos de trabalho ou nas condições dos locais de trabalho

4. São alterados os procedimentos e responsabilidades do médico do trabalho, nomeadamente no que se refere às informações a prestar ao trabalhador e ao empregador.

PRÓXIMAS SESSÕES DE ESCLARECIMENTO DA ANEME

ÁREA TÉCNICA CAPACITAÇÃO À DISTÂNCIA – SETEMBRO A DEZEMBRO

▶ **Gestão de resíduos contaminados em contexto SARS-Cov-2**

18 de setembro (tarde)

▶ **Certificação: Alavanca para ganhos de mercado e aumento de exportações**

23 de setembro

▶ **Como Migrar para a ISO 45001:2018**

7 e 8 outubro (tardes)

▶ **Segurança nos Trabalhos em Altura**

6 de outubro (tarde)

▶ **Legislação/Avaliação de Conformidade Legal**

6 e 7 de out (manhãs)

▶ **Segurança de Máquinas e Equipamentos de Trabalho**

12 e 13 de outubro (manhãs)

▶ **Legislação Ambiental**

12 a 15 de outubro (manhãs)

▶ **Plano de Emergência Interno**

19 e 20 outubro

▶ **Passaporte de Segurança**

26, 27, 28, 29 outubro

23, 24, 25, 26 novembro

2, 3, 4, 7 dezembro

ÁREA LABORAL WORKSHOPS PRESENCIAIS SOBRE LEGISLAÇÃO LABORAL (DATAS A AGENDAR EM SETEMBRO)

▶ **Tempo de Trabalho**

Lisboa, Marinha Grande, Évora

▶ **Cessação do Contrato de Trabalho**

Lisboa, Marinha Grande, Évora

MEDIDA EMPREGO INTERIOR MAIS



A Portaria nº 174/2020, de 17 de julho, define a medida Emprego Interior MAIS – Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável, com o objetivo de incentivar a mobilidade geográfica no mercado de trabalho.

Esta medida consiste na atribuição de um apoio financeiro pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), para trabalhadores que celebrem contratos de trabalho ou criem o seu próprio emprego ou empresa, cujo local de trabalho implique a sua mobilidade geográfica para território do interior.

São destinatários da presente medida as pessoas inscritas no IEFP, I. P., nas seguintes situações:

a) Desempregados ou trabalhadores com contrato de trabalho suspenso com fundamento no não pagamento pontual da retribuição.

b) Empregados à procura de novo emprego.

A atribuição dos apoios previstos na presente medida depende da celebração de contrato de trabalho por conta de outrem ou da criação do seu próprio emprego ou empresa, cujo local de prestação de trabalho seja situado em território do interior e que implique mudança de residência a título permanente, sem que a residência anterior se situasse em território classificado como do interior.

No caso dos jovens à procura do primeiro emprego, com idade inferior ou igual a 30 anos, podem ser afastados alguns destes requisitos desde que se verifique uma das seguintes condições:

a) Quando a residência do destinatário se situava em território nacional classificado como do interior e este se tenha deslocado temporariamente para estudar, tendo obtido um nível de qualificação igual ou superior ao nível 5 do QNQ numa instituição de ensino ou de formação profissional situada em território nacional não classificado como território do interior; ou

b) Quando se trate de destinatário que obteve nível de qualificação igual ou superior ao nível 5 do QNQ em instituição de ensino superior ou de formação profissional situada em território do interior.

São elegíveis as seguintes modalidades de prestação de trabalho:

a) Celebração de contrato de trabalho sem termo;

b) Celebração de contrato de trabalho a termo certo com duração inicial igual ou superior a 12 meses;

c) Celebração de contrato de trabalho incerto com duração previsível igual ou superior a 12 meses;

d) Criação de empresas de pequena dimensão, com o limite de 10 postos de trabalho;

e) Criação do próprio emprego.